

## **O ESTADO PRINCIPESCO E O ESTADO RÉGIO**

**(NOTAS ESPARSAS A BODIN E MAQUIAVEL)**

Marcos Antônio Lopes

Comumente se diz que o nascimento da ciência política moderna foi uma façanha devida a Maquiavel. Sem dúvida, há muita veracidade de nisso. Contudo, confiar apenas a Maquiavel a responsabilidade por esta ruptura, é simplificar demais a história das doutrinas políticas. No mínimo, Jean Bodin deve dividir esta cena com o historiador de Florença. Isso porque Bodin deu uma nova complexidade à teoria política. Contra a fragmentação dos poderes e o espírito de discórdia, ele pretendeu refundar a unidade do poder régio. Para tanto, opôs-se aos valores feudais, e à intolerância religiosa de católicos e protestantes. A teoria política bodiniana representa a superação do espírito de partido, ou seja, a recusa de qualquer impulso à dissensão, pela aposta convicta no advento da justiça, da lei e do direito. O Estado monárquico foi reconhecido por ele como a salvaguarda dos bens privados e da integridade das pessoas. Como Maquiavel, Bodin foi o proponente de uma nova visão do Estado régio. Mas não seria apenas uma forma política autônoma e soberana representada por uma individualidade virtuosa, por força de sua agilidade e eficácia. Para Bodin, "... a soberania (a palavra e a coisa) muda de significado. Não mais indicando um atributo de um poderoso, ela é transmitida ao Estado".<sup>1</sup>

Um tema recorrente na análise comparada de Jean Bodin e Maquiavel é a noção de ética na esfera da ação do soberano. A idéia maquiaveliana é clara e muito conhecida. Maquiavel afirmou a existência de uma esfera ética específica do governante, marcada por um padrão próprio e original, o que lhe torna lícitas quaisquer atitudes quando se coloca em jogo os interesses do Estado. Bodin discordou dessa opinião e a sua teoria política impôs freios morais consistentes às ações dos governantes. Entretanto, não será esse o aspecto a ser destacado nessa discussão. Ao aproximar esses dois historiadores do Renascimento, comparando suas concepções

<sup>1</sup> RUBY, C. Introdução à filosofia política. São Paulo: Editora Unesp, 1998. p. 65.

políticas, pretende-se realçar o contraste entre as suas idéias históricas acerca das noções de Estado.

Maquiavel deu testemunho das importantes alterações ocorridas nas estruturas políticas da Itália de seu tempo. A sua percepção é um registro daquilo que se tem denominado como a transição de estruturas políticas de bases senhoriais para os novos regimes constitucionais denominados Estados principescos do Renascimento. A Itália dos séculos XV e XVI foi um rico laboratório dessas experiências. Em *O Príncipe* pode-se notar as manobras intelectuais de Maquiavel a partir de seu esforço em propor formas políticas substitutivas muito distintas dos arcaicos e extremamente limitados Estados senhoriais da Baixa Idade Média. O autor concentrava as suas esperanças em regimes constitucionais, que ele considerava mais adequados às novas circunstâncias da geografia política europeia. A gênese do Estado principesco está estampada na obra do historiador de Florença, de tal forma que ainda se pode observar a concentração do direito do mando na figura modelar do príncipe. Entretanto, as virtudes desse novo príncipe já eram muito diferentes de tudo o que se apregoara até então. Além disso, aparece uma nítida cisão entre a sua pessoa e um nascente aparelho jurídico e governamental. O príncipe é figura proeminente e o dinâmico teatro das ações políticas tem-no como o seu protagonista incontestável; ele é, segundo a expressão de Sheldon Wolin, um ator político versado “no domínio da arte das ilusões”.

Mas, no tablado em que tinham curso as ações principescas, algumas barreiras eram impostas, até porque não era o despotismo o regime proposto por Maquiavel. Existem tradições, costumes e leis que o governante precisa observar. Se, de fato, Maquiavel confiou muito na virtude da força, na energia sem paralelo do príncipe virtuoso, ele não deixou de proclamar as vantagens das boas leis, que ajudam a criar as condições para a constituição de um regime estável. Assim é que uma das novidades históricas da concepção de Estado principesco — em sua linhagem maquiaveliana — está na transferência da personalidade jurídica da pessoa do príncipe para as instituições. O moderno Estado principesco maquiaveliano requer leis e um novo corpo de funcionários especializados para criá-las e aplicá-las. A nova autoridade pública principesca se sobrepôs ao antigo modelo de autoridade senhorial. A força de instituições anônimas passou a se contrapor ao exercício de uma vontade individual.

As instituições que foram criadas no processo de constituição do Estado principesco de tipo maquiaveliano, certamente, deveriam objetivar a defesa dos interesses do príncipe. Mas muitos desses interesses eram distintos de sua pessoa privada. Nos Estados senhoriais da Idade Média a lei emanava da pessoa do príncipe. Ele era o seu dispensador e as suas decisões tinham como fonte de inspiração velhos costumes e tradições locais. O exercício do poder era um problema de inspiração pessoal pautada pelas virtudes cristãs do governante, segundo as prescrições definidas por “catálogos de valores morais” denominados espelhos dos príncipes. Naturalmente, esse exercício do poder era bastante precário, num tempo em que não existiam forças militares permanentes, nem um corpo diplomático

profissional para regular as relações mútuas entre os governantes, e sequer os indícios de uma administração governamental eficiente para prover esses proto-Estados de recursos necessários para a administração e defesa.

Tudo se modificou com o advento do moderno Estado principesco na Europa do Renascimento. A ascensão dessas unidades políticas na Itália desencadeou os conflitos com a Igreja e o Sacro Império Germânico, atores políticos até então detentores de pretensões universalistas. Os Estados principescos — surgidos no interior da antiga e vaga concepção de Cristandade — constituíram-se num incontornável obstáculo a qualquer esperança de progressão da antiga idéia de constituição de uma comunidade europeia sob a égide de um só Estado. Jean Bodin foi um analista muito perspicaz desses tempos de transição política. Ele foi o primeiro grande teórico do Estado régio, fase superior do Estado principesco. No tempo de Bodin já se podia observar a completa falência do grande projeto político acalentado por papas e imperadores durante a Baixa Idade Média, ainda que somente a Paz de Vestfália tenha brechado de forma definitiva o sonho medieval.<sup>2</sup>

No modelo teórico de Bodin observa-se uma concepção de Estado muito mais avançada do que aquela proposta por Maquiavel. Ele une alguns elementos que Maquiavel havia separado. Na obra de Bodin a figura do príncipe aparece como um agente muito mais forte, por dispor de instrumentos de ação que o historiador de Florença pôde apenas ver em seus primórdios: um corpo de funcionários versados nas lides da administração; um exército bem treinado, bem equipado e arregimentado de forma permanente; uma base diplomática de apoio a partir da criação de embaixadas no exterior para prover o Estado de informações; além da implementação de políticas públicas para promover o desenvolvimento do poderio econômico do Estado numa época de competição mercantilista.

Contando com esses elementos, e ainda com uma “existência” ideológica de considerável apoio popular — a teoria do direito divino dos reis — que, inclusive, expressava a liderança política do soberano e a sua relação privilegiada com o sagrado, a realeza francesa se consolidou como experiência histórica paradigmática na Europa. O Estado régio francês definiu o padrão de desenvolvimento político das monarquias europeias e muitas de suas instituições foram algo como “artigos de exportação” para outros reinos. A França foi o primeiro Estado a contar com recursos suficientes para submeter todas as forças internas rivais sendo capaz, ainda, de financiar longas e dispendiosas guerras, num século em que a paz fazia apenas aparições meteóricas: “Os acordos não concedem mais do que tréguas curtas, a paz não passa de uma saudade, os povos estão esgotados e a guerra continua”.<sup>3</sup> Durante os séculos XVI e XVII, a Cristandade era uma orgia de

---

<sup>2</sup> A Paz de Vestfália — acordo que selou o fim da Guerra dos Trinta Anos, em 1648 — marca o reconhecimento do direito de existência soberana de um grande número de pequenos Estados até então dominados e/ou disputados por Estados territoriais maiores ou mesmo pelo Sacro Império e pela Igreja. Cf. BOBBIT, P. A guerra e a paz na história moderna. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

<sup>3</sup> HAZARD, Paul. Crise da Consciência Européia. Lisboa: Cosmos, 1974. p. 335.

guerras que envergonhariam os bárbaros, lamentava o filósofo holandês Hugo Grotius. Grotius, que em 1625, havia publicado *O Direito da Guerra e da Paz*, estava refugiado na França, durante o reinado de Luís XIII, por processos que lhe moveram em sua pátria. Esse autor fala das guerras européias que levavam a devastações contínuas. Por causas fúteis ou mesmo sem quaisquer causas, tomavam-se armas. Com elas em punho, o furor desencadeava todas as espécies de crimes.

O Estado régio elevou de tal modo a figura do príncipe a ponto de permitir a Luís XIV afirmar que a sua vontade estava acima de todas as vontades de seu reino. Frases como “é legal porque assim o desejo” e o “Estado sou eu” são emblemáticas de uma época em que o poder do Estado esteve personificado na figura do príncipe. Semelhantemente ao príncipe de Maquiavel, o soberano de Bodin pode tudo querer. Mas, diferentemente do primaz da política concebido pelo historiador de Florença, o rei não deve querer tudo. Esse é um dos efeitos paradoxais do absolutismo bodiniano.<sup>4</sup> Isso porque, ainda que o príncipe possuísse, em tese, poder absoluto, ele deveria restringir o exercício pleno deste poder. No pensamento de Bodin, a ilustração tradicional dessas limitações do “poder absoluto” — que deve significar muito mais uma soberania sem partilha para legislar e agir do que simplesmente o exercício da tirania — é a propriedade privada.

Como aponta o historiador inglês Richard Bonney, o príncipe não deveria violar os bens e propriedades de seus súditos, em relação aos quais o interesse era a lei suprema.<sup>5</sup> A propriedade impõe limites ao poder soberano do rei, que não pode violar os bens de seus súditos. Na obra de Bodin, a propriedade é em um valor protegido pelo direito natural. O historiador francês Pierre Mesnard ressalta que a importância histórica de Jean Bodin é a de ter obrigado o legislador a levar em consideração uma ciência jurídico-política universal, baseada no direito comparado.<sup>6</sup> Ao propor uma estrutura política complexa e inteiramente livre da personalização que reduzia o alcance do exercício do poder soberano, Bodin fez de sua maior obra o principal tratado de teoria política do século XVI.

Endereço do Autor:  
Rua Mem de Sá, 2323  
85960-000 Mal. Cândido Rondon - PR

---

<sup>4</sup> Sobre as contradições de um certo “constitucionalismo aristotélico-platônico” em Bodin veja-se a análise de THEIMER, W. *História das idéias políticas*. Lisboa: Arcádia, 1970. p. 101ss.

<sup>5</sup> Cf. BONNEY, R. *L'absolutisme*. Paris: PUF, 1989. p. 30.

<sup>6</sup> MESNARD, P. *Jean Bodin en la Historia del Pensamiento*. Madrid: IEP, 1962. pp. 103s.